



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BIRIGUI dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BIRIGUI - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

(18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour 850

(18) 3649-3000

<http://www.camarabirigui.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

(18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

(18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br

null



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ATOS OFICIAIS

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei Complementar nº 6/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada, em todo o texto da Lei Complementar nº. 32, de 17 de setembro de 2.010, notoriamente, na alínea “a” do inciso I do art. 7º, inciso I do art. 11, art. 39, art. 52, art. 55, inciso III do art. 63, alínea “a” do inciso I do art. 90, Anexo I, Anexo III, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII, a nomenclatura do cargo de Educador de Creche para Educador de CEI.

ART. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo 3º, do art. 11, da Lei Complementar nº. 32, de 17 de setembro de 2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

.

§ 3º. No caso do Professor Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação terá a incumbência de estabelecer, por meio de regulamentação, as formas de seleção e admissão e a possibilidade de atuação, também, nas oficinas de tempo integral, nos projetos educativos especiais e demais atividades em que possua habilitação, caso julgue necessária sua atuação junto ao magistério público municipal.”

ART. 3º. Fica acrescido o inciso IV, ao art. 72, da Lei Complementar nº. 32, de 17 de setembro de 2.010, com a seguinte redação:

“ART. 72

.

IV – a todos os cargos docentes previstos no inciso I, do art. 7º, desta Lei Complementar, para atendimento a outras situações não previstas nos incisos anteriores, quando decorrentes de demandas pedagógicas da rede



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ATOS OFICIAIS

LEIS COMPLEMENTARES

municipal de ensino.”

ART. 4º. Suprimido.

ART. 5º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 32, de 17 de setembro de 2.010, passa a vigorar acrescido da linha correspondente a “01 hora em atividades com alunos e 02 HTPC, totalizando 03 horas semanais”, da linha correspondente a “13 horas em atividades com alunos, 02 HTPC, 01 HAEC e 03 HTPL, totalizando 19 horas semanais” e da linha correspondente a “21 horas em atividades com alunos, 02 HTPC, 05 HAEC e 03 HTPL, totalizando 31 horas semanais”, de modo a corrigir a ausência de previsão legal da tabela anterior.

ANEXO IV DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

Horas em Atividades com Alunos	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)	Horas de preparação de aulas e materiais, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contato com a comunidade e formação continuada (HAEC)	Horas de Trabalho Pedagógico em Local de livre escolha (HTPL)	Jornada/carga total semanal
01	02	-	-	03
02	02	-	-	04
03	02	-	-	05
04	02	-	-	06
05	02	01	-	08
06	02	01	-	09
07	02	02	-	11
08	02	02	-	12
09	02	03	-	14
10	02	02	01	15
11	02	02	01	16
12	02	02	02	18
13	02	01	03	19
13h30	02	01h30	03	20
14	02	02	03	21
15	02	03	03	23
16	02	03	03	24
17	02	04	03	26
18	02	04	03	27
19	02	05	03	29
20	02	05	03	30
21	02	05	03	31
21h30	02	05h30	03	32
22	02	06	03	33
23	02	07	03	35
24	02	07	03	36
25	02	08	03	38
26	02	09	03	40

ART. 6º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação expedir regulamentação para a concessão de 3 (três) Horas Semanais de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ATOS OFICIAIS

LEIS COMPLEMENTARES

Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL) à totalidade dos integrantes da carreira do magistério e às servidoras ocupantes do cargo de Babá Nível II, ambos regidos pela Lei Complementar nº. 32/2010, para estudos, planejamento e pesquisas relacionados ao seu campo de atuação.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Complementar nº 7/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui, o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Vida Escolar, objeto da tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
Auxiliar de Vida Escolar	85	3-A	40 horas	R\$ 1.257,93	Ensino Médio Completo

ART. 2º. O ocupante do cargo de Auxiliar de Vida Escolar ficará sujeito à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e terá sua lotação junto às escolas da rede municipal de ensino de Birigui, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º. São atribuições do cargo de Auxiliar de Vida Escolar:

- I. realizar tarefas de apoio e suporte aos alunos da educação básica e de apoio e auxílio às atividades docentes e técnico-administrativas;
- II. atender e monitorar os alunos nos horários de entrada e saída dos períodos, nos intervalos/recreios, nas refeições, na higiene pessoal, na locomoção e nos demais momentos da rotina educativa, sempre que necessário, na forma definida pela equipe gestora;
- III. orientar, proteger e cuidar para que os alunos permaneçam ou transitem com segurança e bem-estar nos diferentes ambientes da unidade escolar;
- IV. atuar na organização, manutenção e higiene dos espaços escolares utilizados, materiais e equipamentos;
- V. auxiliar no acompanhamento e monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela (passeios, visitas, excursões, transporte escolar e outras demandas);
- VI. colaborar com o processo de inclusão dos alunos público-alvo da educação especial, auxiliando no processo de integração e inserção no



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ambiente escolar;

VII. auxiliar e acompanhar, quando comprovadamente necessário, os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD para que esses se organizem e participem efetivamente das atividades desenvolvidas pela unidade escolar;

VIII. colaborar na recepção e no atendimento ao público em geral, prestando as informações que lhe forem autorizadas e encaminhando pais e munícipes à secretaria ou à equipe gestora da unidade escolar, quando necessário;

IX. contribuir com os docentes em sala de aula ou em atividades ao ar livre que demandem apoio, assim como nas solicitações de material escolar, assistência aos alunos e momentos em que o docente estiver ausente (ida ao banheiro, atendimentos a pais, reuniões durante o expediente, entre outras);

X. participar das ações e projetos escolares juntamente com os demais integrantes da equipe escolar, familiares e comunidade;

XI. encaminhar comunicados solicitados pela equipe gestora da unidade escolar, assim como informá-la de todas as ocorrências e problemas envolvendo os alunos;

XII. participar de cursos, reuniões e capacitações relativos as suas atividades;

XIII. monitorar e cuidar da segurança dos alunos durante o trajeto do transporte escolar, assim como no embarque e desembarque, em especial dos que sejam cadeirantes ou possuam mobilidade reduzida;

XIV. executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ART. 4º. Quando houver o afastamento legal a qualquer título do Auxiliar de Vida Escolar por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá, a critério e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ser providenciada sua substituição por tempo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver concurso público vigente, a substituição temporária poderá recair sobre a lista de classificação dos candidatos remanescentes, sem quaisquer prejuízos às futuras nomeações em caráter efetivo quando houver vaga e necessidade ou, ainda, sobre a lista de classificação de processo seletivo, conforme vier a ser normatizado.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



LEIS

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

LEI Nº 7.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE
BIRIGUI - ASSENAB”.

Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública a
“ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE BIRIGUI - ASSENAB”,
entidade sem fins econômicos e lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, inscrita
devidamente no CNPJ sob nº 51.170.548/0001-76, situada na Avenida Paulo da Silva
Nunes, nº 129, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com CEP nº. 16.201-065.

ART. 2º. Aplica-se a presente lei o disposto na Lei
Municipal nº 5.538, de 5 de abril de 2012.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de
dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

LEI Nº 7.086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO ANTÔNIO PASSARELLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 162/2021, de autoria dos Vereadores Marcos Antonio Santos e Cesar Pantarotto Junior.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do município de Birigui a "CORPORAÇÃO MUNICIPAL MUSICAL MAESTRO ANTÔNIO PASSARELLI", em homenagem ao seu Centenário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural Municipal adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 2º. O objetivo desta declaração à Corporação Municipal Musical Maestro Antônio Passarelli, é expressar o reconhecimento da comunidade por fomentar; oportunizar o potencial musical de crianças; jovens e adultos; difundir a arte musical; preservar e difundir o repertório tradicional de bandas de coreto e preservar a tradição das retretas domingueiras na Praça D. Gama.

ART. 3º. Aplica-se nesta no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 6.188 de 30 de março de 2.016.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

LEI Nº 7.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 3/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais;

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a AMA serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da OSC: AMA – Associação de Amigos do Autista

CNPJ da OSC: 03.298.931/0001-06

Endereço: Rua Dr. Pontes de Miranda, 430

Bairro: Morada dos Nobres

Município: Araçatuba/SP.

CEP: 16022-020

Telefone: (18) 3624.4480

E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Dias e Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 07h15 às 17h30

1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Denilton Carlos de Carvalho

Endereço: Rua Aguapeí, nº 3300 – Residencial Parque dos Araçás.

Bairro: Jardim do Trevo

Município: Araçatuba/SP.

CEP: 16025-000

Telefone: (18) 2102.4000

E-mail: amaaracatuba.diretoria@gmail.com

RG: 13.282.075

CPF: 061.654.258-52

Cargo na Entidade: Presidente

Data do Início do Mandato: 01/05/2020

Data do Término do Mandato: 30/04/2023

1



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

1.3 COORDENAÇÃO

Nome: Ana Caroline de Oliveira Cesari

Formação Profissional: Psicóloga

Telefone: (18) 3624.4480

Email: ama.aracatuba@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Política Pública de Referência: Saúde

Título: Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Período de Execução

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

Público Alvo: Pessoa com hipótese e/ou diagnóstico de autismo

Número de Atendidos para o município: 21

Local de Execução: AMA – Associação de Amigos do Autista

3. JUSTIFICATIVA:

Caracterização do serviço de saúde

O Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) segue em conformidade habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência, assegurado pela Lei nº 13.146/2015, bem como a Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA. Diante do grande número de crianças com hipótese e/ou diagnóstico deste transtorno, viu-se a necessidade em oferecer atendimento especializado, apoio familiar, ferramentas para intervir na melhora do comportamento, promovendo-lhes a autonomia, conhecimento de mundo, convivência familiar, comunitária e social com dignidade a este público.

2



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Para manter o tratamento aos atendidos, a Instituição conta com Recursos da Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Araçatuba; Parcerias com o Poder Público e, Recursos Próprios.

Neste sentido, a AMA se propõe desenvolver o serviço de habilitação e reabilitação por meio de um conjunto de ações terapêuticas e socioeducativas de maneira atenta as demandas e especificidades de cada sujeito atendido, que visam à promoção e inclusão social, garantia de direitos e qualidade de vida as pessoas com TEA e seus familiares.

Relevância do Plano

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5)¹, apresentam comprometimentos de comunicação verbal; falta de interação social; padrões de comportamento restritos; estereotipados e/ou ritualizados e, necessitam de tratamentos que venham de encontro com as necessidades apresentadas em cada caso. Os movimentos estereotipados pode sinalizar problema do neurodesenvolvimento não detectado, em especial nas crianças antes dos três anos de vida; também há maior probabilidade de autismo no sexo masculino; entretanto, é possível que estes comprometimentos sejam amenizados quando tratados precocemente.

Diante do exposto, fica evidente que o trabalho desenvolvido pelo serviço de habilitação e reabilitação é de extrema relevância para a melhoria dos sujeitos atendidos e suas famílias. Nesse viés, a Instituição tem como objetivo oferecer o tratamento terapêutico e socioeducativo para desenvolver a autonomia, emancipação, inclusão social, garantia de direitos e qualidade de vida, voltadas à valorização e humanização das pessoas com TEA e sua

¹ Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais <<http://www.niip.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Manual-Diagnostico-e-Estatistico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5-1-pdf.pdf>>
Acesso em: 24 de novembro de 2021.

3



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

família.

Sendo assim, o tratamento é pautado no reconhecimento do potencial do indivíduo, valorizando a sobrecarga do cuidador, decorrente aos cuidados diários prolongados. Assim, o presente Plano traz o autismo como elemento central, demonstrando que esse Transtorno necessita ser assistido em todos os seus aspectos; nesse sentido a AMA é referência de tratamento em Araçatuba e região.

4. OBJETIVO GERAL

Atender pessoas com diagnóstico de TEA, conforme especificado pelo Código Internacional de Doenças (CID10: F84), bem como aquelas com hipótese de autismo que esteja em processo de avaliação multidisciplinar, ambos avaliados nesta Instituição; diante disso receberão por período igual ou superior a seis meses de tratamento/estimulação, a fim de maior acurácia do diagnóstico, além de melhorias para seu desenvolvimento.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo específico núcleo terapêutico/multidisciplinar

- Avaliar individualmente para intervenção;
- Diminuir frequência e intensidade de comportamentos inadequados, como agressividade, estereotípias e outros que dificultam o convívio social e aprendizagem da pessoa com TEA;
- Elaborar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de cada atendido;
- Encaminhar a outros serviços quando necessário;
- Estimular socialização e interação;
- Melhorar a capacidade adaptativa e comportamentos do paciente;
- Minimizar os prejuízos nas áreas do desenvolvimento;

4



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

- Orientar pais/responsáveis e educadoras diante das necessidades apresentadas;
- Planilhar/Controlar consultas de enfermagem e médicos;
- Potencializar as habilidades nas áreas do desenvolvimento através do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Promover acessos às Políticas Públicas de garantia de Direitos dos atendidos e suas famílias;
- Promover acompanhamento/acolhimento de enfermagem ao atendido;
- Promover apoio às famílias com orientações psicoeducativas a respeito do TEA;
- Promover comportamentos sociais desejáveis;
- Promover o desenvolvimento de habilidades sociais; comunicativas, cognitivas, acadêmicas, comportamentais, entre outras;
- Promover o desenvolvimento de habilidades sociais; comunicativas, cognitivas, acadêmicas, comportamentais, entre outras;
- Realizar atribuições da prática profissional que confere a cada setor;
- Realizar avaliações, consultas e, acompanhamento médico dos pacientes, bem como orientar os responsáveis;
- Realizar avaliações, que subsidiam o diagnóstico, com equipe multidisciplinar;
- Realizar controle medicamentoso;
- Realizar elaboração de anamnese da equipe multidisciplinar e plano de trabalho;
- Realizar orientações de enfermagem aos responsáveis;
- Reforçar habilidades e a capacidades dos pacientes;

5



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

- Trabalhar a coordenação motora fina, óculo manual, preensão, pré-requisito para alfabetização;
- Trabalhar aspectos perceptivos (cor, forma, tamanho, letras, números), cognitivos (atenção, concentração, memória, raciocínio, orientação espacial e temporal), comportamentos (compreensão, aceitação e execução de comandos verbais, comportamentos adaptivos);
- Trabalhar Atividades Básica de Vida Diária (ABVDs) como: alimentação, higiene, desfralde (controle de esfíncter) autocuidado, autonomia e Atividade de Vida Prática (AVPs);
- Trabalhar esquema e orientações corporal;
- Trabalhar os aspectos sensoriais (visuais, táteis, oftativos, gustativos, equilíbrio e proprioceptivos) por meio de Integração Sensorial (IS), visando organizar as respostas frente aos estímulos.
- Trabalhar os déficits, identificando os comportamentos que o paciente tem dificuldade e inabilidades que prejudicam a aprendizagem.

Objetivo específico núcleo socioeducativo

- Estimular a autonomia, tomada de decisão e engajamento social;
- Estimular a cognição e comunicação;
- Promover o desenvolvimento físico, mental e melhor qualidade de vida;
- Propiciar a participação ativa em diversos contextos;
- Proporcionar convivência em diversos contextos através de métodos de ensino funcional, natural observando a individualidade de cada caso.

6



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

5. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações	Mês de execução
5.1.1 ATENDIMENTO MÉDICO DE NEUROLOGISTA	Janeiro a Dezembro
5.1.2 ATENDIMENTO MÉDICO DE PSQUIATRA	Janeiro a Dezembro
5.1.3 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Janeiro a Dezembro
5.1.4 ATENDIMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Janeiro a Dezembro
5.1.5 ATENDIMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janeiro a Dezembro
5.1.6 ATENDIMENTO TÉCNICO DE FISIOTERAPEUTA	Janeiro a Dezembro
5.1.7 ATENDIMENTO TÉCNICO DE FONOAUDIOLOGIA	Janeiro a Dezembro
5.1.8 ATENDIMENTO TÉCNICO DE PSICOLOGIA	Janeiro a Dezembro
5.1.9 ATENDIMENTO TÉCNICO DE TERAPIA OCUPACIONAL	Janeiro a Dezembro

6. METODOLOGIA

Atendimentos médicos de Neurologia/Psiquiatria - Realizar avaliações, consultas e, acompanhamento dos pacientes, bem como orientar os responsáveis. Além disso, fazer controle medicamentoso do paciente atendido na Instituição.

7



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Socioeducativo – Os atendimentos do núcleo socioeducativo serão executados por equipe de educadoras e auxiliares de sala, ambas com formação em pedagogia entre outras especialidades, além de monitoras de atividades para melhor desenvolvimento associado ao tratamento terapêutico, voltado à autonomia e emancipação do atendido com reconhecimento de seu potencial.

Nesse viés, as atividades serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2022, das 07h15 às 12h e das 12h15 às 17h, de segunda a sexta-feira, com duração de 30 minutos por oficina; a fim de estimular a interação social; autonomia; cognição; comunicação; convivência comunitária; engajamento social; tomada de decisão; além do desenvolvimento físico, mental e melhor qualidade de vida.

Assistência Social – A acolhida é o primeiro contato com as famílias dos atendidos, onde a equipe técnica irá estabelecer vínculos com os responsáveis, criança e/ou adolescente. Durante o atendimento será realizada uma triagem, verificado laudos, documentações, situação socioeconômica, tratamentos já realizados, bem como haverá encaminhamentos se necessário. Ademais, na entrevista, será mencionado pelo técnico o trabalho desenvolvido pela Instituição, além das condicionalidades para receber o serviço.

Enfermagem – Realizar ações ambulatorial e emergencial de enfermagem; orientações aos responsáveis; planilhar/controlar as consultas de enfermagem e médicas; elaborar a SAE em todo o ciclo vital; sendo este um processo fundamental de trabalho do enfermeiro para planejar a intervenção com mais qualidade e visibilidade. Ademais observar, ouvir e, perceber a comunicação não verbal; procurar compreender os acontecimentos que envolvem o cuidar para um bom resultado terapêutico.

8



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Fisioterapia – Os atendimentos serão realizados semanalmente conforme as particularidades de cada atendido, neste contexto, utilizam-se os seguintes instrumentos:

Spaldar Barra Ling: Utilitário para se trabalhar a Amplitude de Movimento e alongamento global das Crianças e Adolescentes que apresentem encurtamento muscular e alterações osteoarticulares, promovendo tratamento e/ou prevenção de deformidades e dor. Também contribui com a realização de exercícios com faixa elástica para fortalecimento muscular e pode ser utilizado como apoio para trabalho de equilíbrio.

Tornozeleiras: 0,5 KG; 1,0 KG; 2,0 KG e 3,0 KG (1 par de cada) e, Halteres Revestidos com Borracha de 0,5 KG; 1,0 KG; 2,0KG e 3,0 KG para trabalho de manutenção da força muscular, afim de evitar e/ou prevenir possíveis lesões ou deformidades nos MMII e MMSS. A carga utilizada é determinada de forma individualizada após anamnese.

Faixa Thera-Band: vermelha – Extra leve, roxa – Médio e azul – Leve (1 metro de cada), esse material será utilizado com a finalidade de trabalhar o fortalecimento muscular de forma ativa ou ativo-assistida. A evolução da resistência será gradativa conforme o usuário adquirir força e exibir a execução perfeita do exercício proposto.

Cunhas: As cunhas servem para melhor posicionamento e também como apoio de cabeça e tronco durante a execução dos exercícios no colchonete ou tablado.

Tábua de Propriocepção: A tábua serve para reconhecimento espacial do corpo, fortalecimento e treinamento proprioceptivo e de equilíbrio.

Bicicleta Ergométrica: A bicicleta serve para condicionamento físico do paciente, trabalhando o sistema cardiorrespiratório e vascular. Ganho de resistência muscular nos MMII, ganho de amplitude de movimento e mobilidade articular.

Esteira: Permite trabalhar as fases da marcha e promover a reabilitação da deambulação do paciente. A utilização deste utilitário como terapêutico é benéfico, pois contribui com o foco do paciente com Transtorno do Espectro

9



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Autista: durante a execução, conta com suporte para as mãos, transmitindo maior segurança ao paciente, o que permite com que realize o trabalho de marcha com maior eficácia. Também é possível trabalhar o condicionamento cardiorrespiratório e força de explosão muscular através da corrida.

Escada e Rampa: Proporcionar treino de marcha concêntrico e excêntrico, estimulando equilíbrio estático e dinâmico, lateralidade, coordenação e a resistência muscular de membros inferiores.

Cama Elástica: utilizada no trabalho pliométrico, condicionamento cardiorrespiratório, equilíbrio bipodal e unipodal e propriocepção. Estes exercícios trabalham principalmente com componentes de estabilidades dinâmicas das articulações (unidades músculo-tendíneas) que mantêm os membros e as articulações estáveis durante o movimento.

Bandagem terapêutica: método Therapy Taping. Estimulação sensorial tegumentar, melhora da função e dor de MMSSII e coluna vertebral. Utilizada para tratamento de alterações posturais e funcionais.

Bola Bobath: Utilizada para trabalho das reações de endireitamento, equilíbrio e proteção, descarga de peso em MMSS, equilíbrio, dissociação de cinturas e alongamento da musculatura estabilizadora da coluna vertebral.

Cones: posicionados de forma aleatória sendo possível trabalhar equilíbrio, agilidade e coordenação motora.

Recursos cinesioterápicos para equilíbrio e propriocepção: contamos com a utilização de recursos como trilhas e tábuas de madeira e são utilizadas pelo paciente de forma independente ou com ajuda da terapeuta.

Fonoaudiologia - Os atendimentos acontecem uma ou duas vezes por semana, de acordo com a necessidade do atendido, sendo cada sessão de 30 minutos, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente, minimizando a defasagem existente e promover assim, melhor qualidade de vida. Desse modo, são trabalhados os aspectos de comunicação, que envolvem tanto a estimulação da linguagem oral como a escrita, além de sua adequação, a fim de promover a linguagem funcional.

10



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Esse trabalho ocorre sempre por meio de diferentes estímulos sensoriais (auditivos, visuais, cenestésicos, gustativos, entre outros), brincadeiras, jogos e situações que favoreçam o processo discursivo e de interação, criando situações em que haja simetria possível entre interlocutores, para que as trocas sejam naturais.

Já o Sistema Estomatognático e as funções Estomatognáticas (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala), são trabalhados por meio de diferentes exercícios, que buscam adequar o tônus, mobilidade e propriocepção de língua lábios e bochechas, bem como adequar as funções da respiração, mastigação, deglutição e sucção e fala.

Psicologia - Para cada paciente é desenvolvido um plano terapêutico individual, onde é discriminado o objetivo específico que será trabalhado. Os atendimentos duram 30 minutos, onde são utilizados recursos ludoterápicos e as atividades adaptadas às necessidades específicas de cada paciente.

A intervenção é baseada na análise funcional do indivíduo, eliminando comportamentos socialmente indesejáveis; sendo este o ponto central para entender qual é o propósito do comportamento problema que o paciente está apresentando.

Terapia Ocupacional – Realizam-se atendimentos individualmente ou em dupla, com duração de 30 minutos, uma vez por semana com objetivos específicos, buscando as potencialidades e minimizando as dificuldades do atendido.

6.1.1 – RESULTADOS ESPERADOS

Avaliar as atividades desenvolvidas para que se possam aprimorar os atendimentos na busca de melhores resultados no tratamento dos atendidos, nas áreas social, terapêutica e socioeducativa. Oferecer palestras educativas e informativas na área da saúde, educação e assistência social, com a finalidade

11



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

de promover orientações no tratar da pessoa com TEA, diminuindo os riscos sociais, além de melhor desenvolvimento em relação à saúde.

Garantir aos atendidos atividades que promovam autonomia, autoestima, autoconfiança, desenvolvimento pessoal, comunitário, independência e, adequação do comportamento; ademais, diminuir a sobrecarga dos responsáveis, com orientações sistemáticas e apoio as famílias.

Proporcionar atividades regulares para melhorar a saúde física e mental dos atendidos devido ao uso contínuo de determinadas medicações, transtornos alimentares e/ou restrições alimentares decorrentes da patologia.

6.1.2 – AÇÃO DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

Descrição/ Finalidade: Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Habilitação e Reabilitação

Período: Manhã e/ou Tarde (contra turno escolar)

Local: AMA – Araçatuba

Responsáveis pela Execução: Equipe Técnica e Socioeducativa

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Co-financiamento – Prefeitura Municipal de Birigui
Folha de pagamento RH + encargos	R\$ 151.200,00
Total anual	R\$ 151.200,00

12



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/EXECUÇÃO

Financiamento Municipal

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
151.200,00	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Monitoramento

- Acolhimento/Acompanhamento Social;
- Avaliação/Reavaliação (Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga e, Terapeuta Ocupacional);
- Avaliação/Reavaliação Médica;
- Lista de Presença;
- Pesquisa de Satisfação;
- PTS – Projeto Terapêutico Singular;
- Relatórios Técnicos.

O monitoramento será realizado por intermédio de acolhimento, acompanhamento, relatórios de participação, avaliação, evolução do paciente no meio social, lista de presença, pesquisa de satisfação, projeto terapêutico singular, fortalecimento de vínculo familiar, acesso a políticas públicas, saúde, lazer, cursos e mercado de trabalho, sempre respeitando a particularidade de cada atendido.

9.2 Avaliação:

A avaliação qualitativa será realizada semestralmente com o público deste Serviço, a fim de possibilitar alternativas/sugestões de melhorias nas

13



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp




AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com


atividades e tratamento executado. Ainda, haverá com os familiares dos atendidos, avaliação anual com o objetivo de averiguar o trabalho desempenhado pela Instituição, além de granjear melhorias para a construção das ações desenvolvidas pela equipe de profissionais deste serviço.

A avaliação quantitativa será realizada semestralmente e/ou anualmente, por meio de instrumental estruturado pela equipe do Serviço, para obtenção de resultados perante as ações realizadas pelo equipamento, desta maneira possibilitará a Instituição melhorias no planejamento das próximas ações.

A reavaliação ocorrerá conforme a necessidade do paciente, no qual o acompanhamento do atendido, através de consulta e prontuário, lhes possibilitará intervenções específicas. As reavaliações serão no mínimo a cada seis meses para continuidade, encaminhamento ou alta do tratamento.

Araçatuba, 30 de novembro de 2021.


Ana Caroline de Oliveira Cesari
Coordenadora
AMA–Associação de Amigos do Autista
Araçatuba/SP.


Denílton Carlos de Carvalho
Presidente
AMA–Associação de Amigos do Autista
Araçatuba/SP.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

10. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Presidente legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Birigui** para efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, com o tesouro, ou qualquer Órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Araçatuba – SP, 30 de novembro 2021.

Denilton Carlos de Carvalho
Presidente
AMA – Araçatuba



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- REPROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

Local e data

Administração Municipal



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL


Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA “AMA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA” CNPJ 03.298.931/0001-06

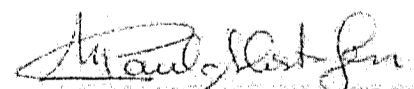
Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14 horas em primeira convocação, na sede da Entidade, localizada na Rua Dr. Pontes de Miranda, nº 430, bairro Morada dos Nobres, em Araçatuba, Estado de São Paulo, onde se acham reunidos os associados com direito a voto conforme se verificou no livro de presença. A assembleia teve como finalidade referendar a eleição da nova equipe administrativa. Foi aberta a sessão pelo Sr. Denilton Carlos de Carvalho, a qual presidiu a reunião e solicitou a presença do Sr. Cesário Rodrigues Teixeira para secretariar os trabalhos. Em seguida, convidou os presentes para procederem a eleição dos membros da diretoria para o mandato de 01 de maio de 2020 à 30 de abril de 2023.

Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para Presidente o Sr. DENILTON CARLOS DE CARVALHO, para Vice-Presidente a Sra. DORACI RAMOS, para Secretário a Sra. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, para Tesoureiro a Sra. MARIA PAULA SILVA COSTA GON, para o Conselho Fiscal – Efetivos o Sr. CESARIO RODRIGUE TEIXEIRA e o Sr. LUIZ MARCOS RIBEIRO, para o Conselho Fiscal – Suplentes a Sra. CAMILA CRISTINA RIBEIRO e o Sr. VANDERLEI FREITAS DE OLIVEIRA, para o Conselho Consultivo a Sra. MARIANGELA GOMES FERRARESI, a Sra. SILVIA DE ANDRADE CARVALHO, o Sr. EDEGAR ITIRO TAKADA e o Sr. MAURICIO CORREIA CARVALHO. Dando a palavra aos presentes, ninguém querendo fazer o uso dela, o Sr. Denilton Carlos de Carvalho, declarou por encerrada a presente Assembleia. Logo após o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Cesário Rodrigues Teixeira, secretário da mesa e advogado, lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, pela Diretoria Financeira.

Araçatuba-SP, 09 de abril de 2020.


DENILTON CARLOS DE CARVALHO
Presidente


CESÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário


MARIA PAULA SILVA COSTA GON
Tesoureiro


CESÁRIO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado – OAB/SP 360.917





Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

AMA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA CNPJ 03.298.931/0001-06

MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: DENILTON CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.282.075-SSP/SP e CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapei, nº 3.300, Residencial Parque dos Araçás, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16025-455.

VICE-PRESIDENTE: DORACI RAMOS, brasileira, professora, portadora do RG nº 16.872.565-SSP/SP e CPF nº 023.657.378-03, residente e domiciliada na Rua Kesayoshi Miyashita, nº 112, bairro Jardim Jussara, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16021-250.

SECRETÁRIO: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 23.714.766-SSP/SP e CPF nº 136.942.288-10, residente e domiciliada na Rua Etienne de Barros Bahia, nº 822, bairro Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16050-330.

TESOUREIRO: MARIA PAULA SILVA COSTA GON, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.797.095-SSP/SP e CPF nº 247.635.328-04, residente e domiciliada na Rua Torres Homem, nº 500, aptº 72, Vila Santa Maria, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16015-510.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EFETIVOS

CESARIO RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 11.708.148-6-SSP/SP e CPF nº 023.684.998-06, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, nº 246, Jardim Jussara, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16021-330.

LUIZ MARCOS RIBEIRO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 7.487.161 e CPF nº 386.122.918-87, residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº 109, bairro Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16072-000.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

CAMILA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, bancária, portadora do RG nº 34.463.088-SSP/SP e CPF 361.773.898-21, residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº 109, bairro Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16072-000.

VANDERLEI FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 22.256.604-SSP/SP e CPF nº 095.392.258-84, residente e domiciliado na Rua Etienne de Barros Bahia, nº 822, bairro Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16050-650.

87100

DOCUMENTO DIGITALIZADO



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

AMA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA CNPJ 03.298.931/0001-06

MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO

MARIANGELA GOMES FERRARESI, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 13.113.428-SSP/SP e CPF 021.629.758-31, residente e domiciliada na Rua Luiz de Almeida, nº 526, bairro Santana, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16050-470.

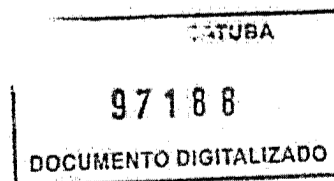
SILVIA DE ANDRADE CARVALHO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 13.661.337-8-SSP/SP e do CPF nº 106.825.578-11, residente e domiciliada na Rua Aguapei, nº 3.300, Condomínio Parques dos Araçás, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16025-455.

EDEGAR ITIRO TAKADA, brasileiro, funcionário público estadual, portador do RG nº 18.714.818-1-SSP/SP e CPF 119.874.238-01, residente e domiciliado na Rua Lucélia, nº 179, bairro Taane Andraus, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16055-630.

MAURICIO CORREIA CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 44.021.682-SSP/SP e CPF nº 352.303.028-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 346, 4º andar, bairro Centro, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16010-380.

Araçatuba-SP, 09 de abril de 2020.

DENILTON CARLOS DE CARVALHO
Presidente





Prefeitura Municipal de BIRIGUI

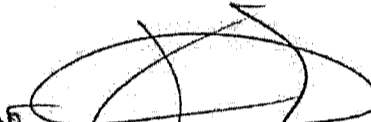
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba - SP
Marcelo Augusto Santana de Melo
oficial

Certifico e dou fé que a presente cópia
confere com o original. Prenotado sob n.
47256 em 22/04/2020
Registrado em microfilme em 27/04/2020
sob o n. **97188**

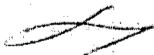
OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - SP
Marcelo Augusto Santana de Melo
OFICIAL


José Roberto Malfara Junior
Escrevente Autorizado

Total de custas **110,56**

Rua Torres Homem, 135 - Araçatuba - SP cep: 16010-360
fone: (18) 3609-9290







Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

07/12/2021 08:11

Governo do Estado de São Paulo

[Imprimir](#)

[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.298.931/0001-06

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/12/2021 às 08:11:25

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CAF81F9ED91C16.76A1D160.1725FE4E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

03/12/2021 16:55

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.298.931/0001-06

Razão Social: AMA ASSOC DE AMIGOS DO AUTISTA

Endereço: R DOUTOR PONTES DE MIRANDA 430 / MORADA DOS NOBRES /
ARACATUBA / SP / 16022-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904152856437269

Informação obtida em 03/12/2021 16:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.298.931/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100232731-65
Data e hora da emissão 19/10/2021 10:44:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 03.298.931/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:29 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **2063.0718.2070.71CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

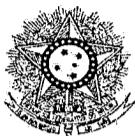


Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.298.931/0001-06
Certidão nº: 39659338/2021
Expedição: 19/10/2021, às 10:35:30
Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.298.931/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

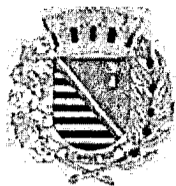
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9152-4349-9516
Contribuinte : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ / CPF : 03.298.931/0001-06
Inscrição : 178558
Endereço : RUA: DOUTOR PONTES DE MIRANDA, 430
Bairro : MORADA DOS NOBRES, CEP: 16022-020.
Emitida em : 03/12/2021 às 16:56:43
Válida até : 02/01/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://sistemas.aracatuba.sp.gov.br:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

19/10/2021 10:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.298.931/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1999
NOME EMPRESARIAL AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR PONTES DE MIRANDA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 16.022-020	BAIRRO/DISTRITO MORADA DOS NOBRES	MUNICÍPIO ARACATUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAARACATUBA@GMAIL.COM	
TELEFONE (18) 3624-4480/ (18) 2102-4011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 10:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
ARTILHAÇÃO NACIONAL DE HABITACAO

DENILTON CARLOS DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13282075 IIRGDSP

CPF 061.654.258-52 DATA NASCIMENTO 29/04/1964

FILIAÇÃO
DARCY PEREIRA DE CARVA
LHO
DIRCE PAGAN CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03263704487 VALIDADE 12/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 21/05/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1793999140

RESERVAÇÕES

Denilson

LOCAL ASSINADA DO PORTADOR POUPATEMPO ARACATUBA, SP DATA EMISSÃO 13/04/2019

80659613073
SP972757031

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Cofam-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1793999140

SÃO PAULO




JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

0500-9

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.282.075-4

DATA DE EMISSÃO 11/FEV/2009

NOME DENILTON CARLOS DE CARVALHO

FILIAÇÃO DARCY PEREIRA DE CARVALHO

E DIRCE PAGAN CARVALHO

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP

DATA DE NASCIMENTO 29/ABR/1964

CC: LV. B99 / FLS. 290 / N. 015522

CPF 061654258

ARACATUBA - SP

ARACATUBA - SP

ARACATUBA

CC: LV. B99 / FLS. 290 / N. 015522

CPF 061654258

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

920861114

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

920861114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

03263704187

22/04/2019

21/05/1982

ARACATUBA, SP

23/04/2014

56365376408

58628708009

DATA EMISSÃO

DATA NASCIMENTO

061.654.258-52

29/04/1964

13282015118058

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Exibidor / UF

13282015118058

FLAUCIO

DARCY PEREIRA DE CARVALHO

DIRCE PAGAN CARVALHO

PERMISÃO

ACC

CAE

ME

718

03263704187

22/04/2019

21/05/1982

ARACATUBA, SP

23/04/2014

56365376408

58628708009

DATA EMISSÃO

DATA NASCIMENTO

061.654.258-52

29/04/1964

13282015118058

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Exibidor / UF

13282015118058

FLAUCIO

DARCY PEREIRA DE CARVALHO

DIRCE PAGAN CARVALHO

PERMISÃO

ACC

CAE

ME

718



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA (AMA)**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.298.931/0001-06, com sede Na Rua Doutor Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **DENILTON CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.075-SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapeí, nº 3.300, Parque dos Araçás, em Araçatuba - SP doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Justificativa de 00 de fevereiro de 2.022, publicada em 00/00/2022, na Lei Municipal nº 0.000 de 00 de fevereiro de 2.022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a promoção do serviço de habilitação e reabilitação desenvolvido por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, de maneira humanizada, com objetivo de inclusão social; garantia de direitos; bem como, a qualidade de vida as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, a ser realizado no exercício de 2022, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora CASSIA RITA SANTANA CELESTINO, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, conforme Portaria Municipal nº 000, de 00 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2021), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, os valores mensais de: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), da ficha orçamentária nº 431, Vínculo nº 01.310.0000.

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0000, Banco xxxx, na Conta Corrente nº 0000-0.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente até o 10º dia subsequente ao da última, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei nº 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de /02/2022 até /12/2022, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, 00 de fevereiro de 2.022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

DENILTON CARLOS DE CARVALHO
Diretor Presidente
Associação dos Amigos do Autista

Testemunhas:



DECRETOS

Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

DECRETO Nº 7.073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

INCLUI MEMBRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.069/2022 QUE “DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESIGNA MEMBROS PARA AVERIGUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o § 2º e caput do art. 26 do Decreto nº 5.430, de 3 de junho de 2015, alterado pelos Decreto nº 5.812, de 13 de abril de 2017, nº 6.840, de 11 de fevereiro de 2021 e nº 7.007, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

ART. 1º. Fica incluído Membro no Decreto Municipal nº 7.069, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a integrar a Comissão de Avaliação para averiguação dos serviços prestados pela Organização Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, objeto do Contrato de Gestão nº 7.782/2017, conforme abaixo relacionado:

ANDREA ALVES DA SILVA	MEMBRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
-----------------------	------------------------------

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



DECRETOS

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BIRIGUIENSE AO PROFESSOR DOUTOR EDMAR CÉSAR GOMES DA SILVA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido ao PROFESSOR DOUTOR EDMAR CÉSAR GOMES DA SILVA, o título de CIDADÃO BIRIGUIENSE, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, em especial, na área da Educação Inclusiva.

Artigo 2º- O diploma alusivo ao título objeto do artigo 1º será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, do elemento Outros Encargos e Serviços de Terceiros.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afiação no local de costume.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumerindo de Paiva Castro - s/nº - Centro - CEP 16.200-015 - Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2022 – CMS

Assunto: Convocação de Reunião Ordinária.

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde,

Vimos através deste, convidá-los a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia **16/02/2022, às 09:00 horas.**

É de extrema importância a participação de todos os conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Remanejamento de rubrica do convênio 48/2021 - ADJ
2. Berçário Especial - Plano de Trabalho APAE
3. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui - Mac.
4. Plano de trabalho Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui - ICMS
5. Apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021
6. Assuntos diversos.

Contamos com a presença dos representantes deste Conselho Municipal de Saúde que é de suma importância, em especial nesta reunião por meio da participação on-line pela utilização da ferramenta Zoom em virtude da pandemia COVID-19.

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/8625600761?pwd=aU1rVHlmNEI2K3RjM0E2SWJtSTdDdz09>

ID da reunião: 862 560 0761

Senha de acesso: aqLd77

Birigui, 11 de fevereiro de 2022.

Mateus Pereira de Holanda
Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – Janeiro/2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, em reunião presencial, o Secretário de Meio Ambiente André Luiz Branco, reuniu os membros do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme convocação enviada via aplicativo WhatsApp, e-mail e Diário Oficial do Município e se fizeram presentes os membros do CMDR, André Luiz Branco, Alessandra Montenegro, Alexandre Boschini Menezes, Damilton Fiorotto, Daniela Sanches Liranço, Fabiano Pantarotto, Fábio Moreno Martins, Francisco Leandro Lima, Francisco Roberto Grigio, Kaira Moniza Borini da Silva, Luiz Carlos da Silva, Ricardo Sbarbelini Peres e Sarkis Nakad Junior, e como ouvintes, Wagner Dauberto Mastelaro, José Luís Buchalla, Ronaldo A. Stabile e Cícero Manoel da Silva para tratar da reunião ordinária, sendo os seguintes itens discutidos na mesma: **1.** Eleição da presidência do CMDR; **2.** Geração de calendário anual de reuniões **3.** Apresentação dos convênios públicos voltados para o rural. O Secretário de Meio Ambiente André Luiz Branco fez abertura da reunião e passou a condução dos trabalhos ao Diretor do Departamento de Produção Agropecuária e membro do Conselho Fábio Moreno Martins, que explanou sobre o conselho estar inativo desde outubro de 2020 por não ter havido mais reuniões e conseqüentemente eleições, em virtude da pandemia uma vez que alguns membros da gestão anterior não tinham condições de participar de reuniões virtuais, desta forma foi dada sequencia na reunião e suprimindo assim a leitura da ata da reunião anterior e o

1



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



expediente, na comunicação do presidente e dos conselheiros, o Sr. Fábio fez a leitura do trecho do regimento interno que explica qual a função do CMDR, tratando na ordem do dia os assuntos previstos em pauta, **Item 1:** O Sr. Fábio Moreno Marins solicitou aos membros do Conselho que indicassem os componentes da nova Diretoria sendo eles Presidente, Vice-Presidente eleitos pelos membros do conselho e Secretario, indicado pelo Presidente eleito e aprovado pelos membros. Em consenso entre os conselheiros, a Presidência do CMDR para o biênio 2021/2023 ficou composta da seguinte forma, Presidente: Daniela Sanches Liranço (Produtora Rural), Vice-Presidente: Fábio Moreno Martins (Diretor do Departamento de Produção Agropecuária da Prefeitura) e indicada pala Presidente e aprovada pelos conselheiros a Secretaria: Kaira Moniza da Silva Borini (Chefe de Divisão de Proteção de Áreas Rurais da Prefeitura) **Item 2:** Ficou decidido pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que as reuniões acontecerão todas as 3ª Segundas-feiras do mês, às 13:30 horas presencialmente, no Prédio da Secretaria de Meio Ambiente, localizado na rua Roberto Clark, 443, centro, podendo serem realizadas em regime de rodízios de locais caso o conselho determine, **Item 3:** Foram apresentados aos membros do conselho os convênios existentes voltados para o rural celebrados entre Prefeitura de Birigui e Secretaria de Agricultura do Estado – S.A.A, informando o recurso de R\$200.000,00 em conta, para aquisição de implementos agrícolas, R\$ 103.000,00 em conta, para aquisição de equipamentos para uma queijaria junto a Cooperativa dos Produtores de Leite do Baixo Tiete, ambas com prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2022, não utilizados ainda uma vez que a administração municipal explicou em reunião com a Secretaria de Meio Ambiente, que não teria condições de abrir licitação, em virtude do alto valor de contrapartida, ocasionado pelo reajuste demasiado dos equipamentos no intervalo entre apresentação dos orçamentos em fevereiro de 2020 no pleito até a efetivação do convênios em dezembro de 2020 o Sr. Fábio relatou na sequencia que o convenio no valor de R\$70.000,00 para

[Handwritten signature]
2



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



readequação da estrada BGI-265 no bairro Taquari encontra-se depositado e ainda não foi utilizado pois a prefeitura não tem condições de arcar com as despesas de combustível para tal readequação visto que o plano de trabalho do convenio contempla apenas aquisição de material primário de revestimento e desta forma a administração municipal está pleiteando junto a S.A.A trechos de melhor caminho para contemplar 2,5 quilômetros da BGI-265 e na sequencia promover a alteração do plano de trabalho do convenio de R\$70.000,00 para aquisição de material primário de revestimento e óleo diesel, o que permitiria a readequação de todo trecho da referida estrada que totalizam 3,56 quilômetros, tal convenio também foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Ainda com a palavra, o Sr. Fábio apresentou que birigui foi contemplado com mais dois convênios, sendo eles: 6,37 quilômetros de Melhor Caminho que será licitado pelo estado, no valor de R\$920.146,50 e contemplará 4,58 km para as estradas BGI-117 e BGI-010 no bairro São Luiz e 1,79 km para BGI-458 no bairro Três Marias Birigui receberá ainda duas caminhonetes no valor total de R\$413.780,00 que virá para guarda municipal no Programa “Agro SP + Seguro (Segurança no Campo)” e com relação ao convenio Convênio nº 902849/2020 entre Prefeitura de Birigui e Ministério da Agricultura foi solicitado autorização do CMDR para alteração da proposta da aquisição de uma moto niveladora para uma retroescavadeira e se tal alteração atenderia as necessidades dos produtores rurais beneficiários? Visto que o objeto propostos originalmente neste convenio (uma moto niveladora), sofreu grandes reajustes e o município não teria condições de arcar com a contrapartida, a alteração do objeto para aquisição de uma retro escadeira teria o mesmo grau de utilidade para o setor e que tal alteração seria colocado em aprovação pelo conselho. Ainda na ordem do dia o Sr. Fábio apresentou o saldo atualizado do Fundo Especial do Programa Patrulha Agrícola no valor de R\$ 16.086,71 ressaltando a urgência do uso deste recurso para manutenção dos tratores e dos implementos que compõem a “Patrulha” e que seria colocado em votação o uso deste recurso para aquisição de material de

F
B 3



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



consumo e mão de obra para realizar as manutenções, colocou os temas em discussão, salientou que caso o conselho aprovasse o uso do fundo conforme a proposta, daria prioridade na aquisição da bateria furtada e dos pneus do trator John Deere frota 516, colocado em votação a preposta referente ao Fundo Especial do Programa Patrulha Agrícola e a alteração da proposta do Convenio nº 902849/2020, ambas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Antes do encerramento foi dada a palavra aos Senhores Ronaldo A. Stabile e Cícero Manoel da Silva para apresentação das linhas de crédito disponíveis no Banco do Povo, ainda o Sr. Wagner Dauberto Mastelaro comunicou que tentaria buscar verba governamental para aporte do Fundo Especial do Programa Patrulha Agrícola, caso a lei de criação do fundo permitisse. Sem mais nada havendo a ser tratado, às 14:50 horas, deu-se encerramento da reunião.

André Luiz Branco

Secretário de Meio Ambiente

Kaira Moniza Borini da Silva

Secretária CMDR



NOTIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

NOTIFICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Silvaes com a Rua Drº Arthur Cordeiro – Patrimônio Silvaes
- Quantidade: (02) duas
- Espécie: Ficus (Ficus benjamina) árvores com problemas fitossanitário e danificando guias de sarjeta
- Responsável pela execução do serviço: Servidor Público Municipal
- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

- Localização: Rua Carlos Polizel em frente ao número 181 no Conjunto Habitacional Thereza Maria Barbieri
- Quantidade: (03) três
- Espécie: Ficus (Ficus benjamina) árvores com problemas fitossanitário, danificando guias de sarjeta e asfalto
- Responsável pela execução do serviço: Servidor Público Municipal
- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

- Localização: Rua Saudades, nº 929 – Centro
- Quantidade: (03) três
- Espécie: 01 Oiti (Licania tomentosa)
- 01 Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) está seca
- 01 Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com problemas fitossanitário
- Responsável pela execução do serviço: Servidor Público Municipal
- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

- Localização: Rua Lourival Pincerato, nº 723 – Portal da Pérola II
- Quantidade: (01) uma
- Espécie: Ficus (Ficus benjamina) inapropriada para calçamento
- Responsável pela execução do serviço: Jucier Vieira dos Santos Junior
- CPF: 119.936.328-67
- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço



NOTIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

NOTIFICAÇÕES

- Localização: Alameda Nelson Antônio Zampieri, Quadra C, Lote 02 – Jardim das Oliveiras
 - Quantidade: (02) duas
 - Espécie: 01 Babosa branca (*Cordia superba*) com problemas de condução e danificando guias de sarjeta e asfalto
 - 01 Pata de vaca (*Bauhinia forficata*) com problemas de condução
 - Responsável pela execução do serviço: Carlos Alberto de Oliveiras
 - CPF: 057.687.258-06
 - Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço
-
- Localização: Rua Vitório Alfredo Meranca com a Rua Antônio Pontes Filho, nº 310 – Recanto Verde
 - Quantidade: (01) árvore seca
 - Responsável pela execução do serviço: Almir Soares da Silveiras
 - CPF: 153.267.688-36
 - Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

Birigui, 11 de fevereiro de 2022.

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 028/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias nas unidades de pré-tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Birigui-SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data da Abertura: 17/03/2022, às 08h30min. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) licenças do software Autocad LT 2022 NEW SINGLE-USER ELD 3 YEAR SUBSCRIPTION, destinadas à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura: 25/02/2022, às 13h30min. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 149/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2.021
Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 45/2.021, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, sistema bobtail, com comodato de 03 (três) tanques estacionários de capacidade de 190 kg cada, modelo B-190, destinados ao Restaurante Popular – Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 01) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, para o item de nº 01 no valor total de R\$ 93.420,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 11 de fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 12/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2.021.
Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 108/2.021, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços do procedimento de eletroconvulsoterapia, para atendimento de processos judiciais da secretaria de saúde, conforme especificações do anexo i e VIII – Termo de Referência. tendo sido vencedora a empresa. tendo sido vencedora a empresa 1) Promind Psiquiatria Ltda, para o item nº 01 no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Birigui-SP, 10 de fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 15/2.022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2.021.
Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial Nº 65/2.021, que objetiva o Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de hemograma completo com plaquetas sorologia para dengue, nsl para dengue e baciloscopia de escarro, para a Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias da Secretaria de Saúde. Tendo sido vencedora a seguinte empresa: 1) Examedic Exames Laboratoriais Ltda Me, Lotes de nº 01 e 02, no valor de R\$611.900,00 (seiscentos e onze mil e novecentos reais). Birigui-SP, 11 de fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 199/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021.
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Birigui TORNA PÚBLICO que tem intenção em proceder com a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 105/2021, que objetiva a “AQUISIÇÃO DE TALÕES DE MULTA, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES ÀS AUTUAÇÕES DE VEÍCULOS DEVIDO A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA”, conforme Ofício nº 015/2022 – DPET encaminhado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, uma vez que fora evidenciado divergências entre a nomenclatura do insumo com o material necessário pela mesma, gerando diferença superior ao valor homologado, inviabilizando ainda o prosseguimento do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar da veiculação desta publicação. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal. Birigui-SP, 04/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 180/2022, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 03.612.312/0001-44, no valor de R\$ 58.548,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), objetivando a aquisição de dieta nutricionalmente completa para atendimento imediato de pacientes diabéticos de Relatórios Sociais da Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 04 de fevereiro de 2.022. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022. CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Almoxarifado Central desta Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração. ASSINATURA: 11/02/2.022. VALOR: R\$ 16.730,25. VIGÊNCIA ATÉ 28/03/2022. PROPONENTES: 19. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 75/2.020.